

## Hospitais Cívicos de Lisboa

## Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

## Aviso n.º 18007/2010

Isabel Maria Lação Grilo, Assistente Hospitalar de Ginecologia e Obstetrícia da carreira Especial Médica, do mapa de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, desvinculada da função pública, a seu pedido, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2010.

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 06 de Setembro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*, Mestre.

203667943

## Hospital de José Luciano de Castro

## Aviso (extracto) n.º 18008/2010

Nos termos e para efeitos previstos na alínea *b*) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, na sequência de procedimento concursal comum, foi celebrado, entre o Hospital de José Luciano de Castro Anadia e Maria Natália Costa Neves, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e da Lei n.º 59/2008, de 11/09, com a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, com a remuneração de 487,46€ (quatrocentos e oitenta e sete euros e quarenta e seis centimos), correspondente ao nível remuneratório entre o 1 e o 2 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

Hospital de José Luciano de Castro, em 6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Afonso*.

203664695

## Aviso (extracto) n.º 18009/2010

Nos termos e para efeitos previstos na alínea *b*) dos n.ºs 1 e 2, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, na sequência de procedimento concursal comum, foi celebrado, entre o Hospital de José Luciano de Castro Anadia e Helena Maria Filipe Silva e Costa Mendes, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e da Lei n.º 59/2008, de 11/09, com a categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico com a remuneração de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente técnico e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

Hospital de José Luciano de Castro, em 6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Afonso*.

203664621

## Aviso (extracto) n.º 18010/2010

Na sequência da homologação da lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para um técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, fisioterapeuta, lugar previsto e não ocupado do mapa de pessoal, deste Hospital, aberto por aviso n.º 3520/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 34, de 18 de Fevereiro — foi celebrado, em trinta e um de Agosto de dois mil e dez, entre o Hospital de José Luciano de Castro Anadia e Marlene Cristina Neves Rosa, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e artigo 20.º e 21.º todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e da Lei n.º 59/2008, de 11/09, com a categoria de técnico de 2.ª classe, Fisioterapeuta, com a remuneração de 1020,06€, a que corresponde o posicionamento remuneratório entre o 11 e 12 da tabela única, a partir de 01 de Setembro de 2010.

Hospital de José Luciano de Castro, em 6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Afonso*.

203664679

## Declaração de rectificação n.º 1869/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15937/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010, respeitante à celebração do contrato de trabalho em funções públicas com João Carlos Torgal Batista, rectifica-se que onde se lê «João

Carlos Torgal Batista, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e artigo 20.º e 21.º todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e da Lei n.º 59/2008, de 11/09, com a categoria de técnico de 2.ª classe, área de Terapia da Fala, com a remuneração de 1.020,06€, a que corresponde o posicionamento remuneratório entre o 11 e 12 da tabela única, a partir de 01 de Agosto de 2010.» deve ler-se «foi celebrado, em 31 de Julho de 2010, entre o Hospital de José Luciano de Castro Anadia e João Carlos Torgal Batista contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º e dos artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com a categoria de técnico de 2.ª classe, área de terapia da fala, com a remuneração de 1020,06€, a que corresponde o posicionamento remuneratório entre o 11 e 12 da tabela única, a partir de 1 de Agosto de 2010.».

6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

203664832

## Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

## Delegação Regional do Norte

## Aviso n.º 18011/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos, para exercício de funções na Comissão para a Dissuasão da Toxicod dependência (CDT) de Braga, conforme aviso de abertura n.º 5518/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010.

## Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Valores
1.º Classificado	Fernando Manuel Pereira de Freitas . . . .	15,60
2.º Classificado	Célia Goretti Tomada Esteves Peixoto. . .	12,88
3.º Classificado	Susana Maria de Azevedo Gonçalves Pe-reira.	12,83

A presente lista foi homologada por meu despacho de 5 de Agosto de 2010, tendo sido afixada na Delegação Regional do Norte do IDT, I. P., publicitada na página eletrónica, bem como notificados os candidatos.

10/08/2010. — O Presidente do Conselho Directivo do IDT, I. P., *João Castel-Branco Goulão*.

203665123

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Gabinete do Secretário de Estado da Educação

## Despacho n.º 14243/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção actual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de Outubro, na sua redacção actual, e com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, que aprovou a estrutura orgânica das direcções regionais de Educação, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, proferido pela Ministra da

Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director regional de Educação do Algarve, Luís Manuel da Silva Correia, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, devendo as respectivas decisões ser objecto de relatório a enviar mensalmente ao meu Gabinete;

b) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino público, nos casos em que não tenha sido celebrado contrato de execução com o município, devendo as respectivas decisões ser objecto de relatório a enviar mensalmente ao meu Gabinete;

c) Autorizar a realização de despesas no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, bem como aprovar as minutas e outorgar os contratos de apoio financeiro, nos termos legais e até ao limite das minhas competências, devendo os mesmos ser enviados a este Gabinete;

d) Autorizar a mobilidade do pessoal não docente nos limites das quotas fixadas;

e) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas;

f) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de Dezembro;

g) Dissolver os órgãos de gestão e administração nos termos estabelecidos no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e designar a comissão administrativa nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal;

h) Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo I, subsecção IV da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, relativamente ao pessoal docente e não docente, relativamente a estes últimos apenas nas situações em que não tenha sido celebrado contrato de execução com o município;

i) Gerir o pessoal das residências de estudantes;

j) A competência para, no âmbito definido no presente despacho, praticar todos os actos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante máximo de € 500.000;

k) Aprovar os projectos relativos à edificação das instalações escolares e licenciar as mesmas, nos termos legais e respeitados os limites das minhas competências, sem prejuízo das atribuições das autarquias locais e demais entidades públicas;

l) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia nos processos em que os mesmos tenham sido prestados;

m) Aprovar autos de recepção provisória ou definitiva;

n) Indicar a pessoa que, nos processos de actualização de renda de prédios ocupados por instalações escolares, deve receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo, bem como designar o representante do Estado nas comissões de avaliação, de acordo com o disposto no Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948, na sua redacção actual.

2 — No âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação extra-escolar:

a) Analisar e decidir requerimentos de autorizações, provisórias ou definitivas, de funcionamento ou de alteração das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e acompanhar as condições de funcionamento e a organização pedagógica e administrativa dos mesmos, devendo as decisões respectivas ser objecto de relatório a enviar anualmente ao meu Gabinete;

b) Analisar e decidir requerimentos relativos à concessão de autonomia e paralelismo pedagógico e decidir sobre a alteração ou extinção dessa concessão, devendo as decisões respectivas ser objecto de relatório a enviar anualmente ao meu Gabinete;

c) Analisar e decidir questões relativas ao pessoal docente, designadamente a autorização provisória de leccionação, a acumulação de funções docentes exercidas exclusivamente no âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, a certificação do tempo de serviço prestado, devendo as decisões respectivas ser objecto de relatório a enviar anualmente ao meu Gabinete;

d) Apoiar as direcções pedagógicas das escolas;

e) Assegurar a coordenação das práticas curriculares e complementos dos planos de estudo.

3 — Subdelego, ainda, no director regional de Educação do Algarve a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada à iniciação prática profissional que ocorre nas escolas da respectiva região;

b) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

c) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

d) Autorizar, no âmbito do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

e) Autorizar o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

f) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

g) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais e mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

h) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo bem como dos professores acompanhantes;

i) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

j) Decidir sobre actos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;

k) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

l) Celebrar protocolos de colaboração e cooperação com entidades nacionais ou transnacionais, respeitantes a matérias inseridas no âmbito das atribuições da Direcção Regional de Educação, desde que o seu valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados;

m) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional.

4 — Fica o director regional de Educação do Algarve autorizado a subdelegar as competências previstas no presente despacho:

a) Nos responsáveis pelos serviços da respectiva Direcção Regional, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação realizados;

b) Nos directores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, nos presidentes dos conselhos executivos, nos presidentes das comissões administrativas provisórias, nos presidentes das comissões instaladoras e nos directores dos estabelecimentos de ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica da Direcção Regional de Educação do Algarve.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados nos termos legais e até ao limite das competências que me foram delegadas pelo citado despacho n.º 2627/2010, desde que incluídos nas atribuições da Direcção Regional de Educação do Algarve.

3 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203665059

#### Despacho n.º 14244/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findas, a seu pedido, as funções que o assessor do meu Gabinete, o licenciado João Cândido da Rocha Bernardo, vinha exercendo nos termos do meu Despacho n.º 5730/2010, de 23 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2010.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

3 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203665026

#### Despacho n.º 14245/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na